



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100022/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

4º) ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVO EM ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 100043/2023.

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à pessoa jurídica: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 03.562.340/0001-02, estabelecida a Av. Jose Pereira Lima, nº 1006, Bairro: Alto da Bela Vista, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 704.377.694-53, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para pagamento das despesas de aquisição parcelada de combustíveis dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo.

Considerando, o pedido da prorrogação da vigência do contrato com vigência de 04/04/2023 a 04/04/2024, para a nova vigência que de 04/04/2024 a 04/04/2025, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula segunda. Vejamos a seguir:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100022/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

CONTRATO Nº 100043/2023:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, está fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 100043/2023:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado o valor que deverá ser aditado é de R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), considerando os preços aditados no 2º aditivo. Vide quadro abaixo:

Diversas Secretarias					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT (25%)	P. UNIT	TOTAL
4	Gasolina Comum	Litro	60.000	5,79	86.850,00
5	Diesel S-10	Litro	75.000	6,69	125.437,50
6	Diesel S-500	Litro	25.000	6,69	41.812,50
			TOTAL RS		254.100,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100022/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

Princesa Isabel-PB, 25 de março de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Sebastião Nicácio de Oliveira
**RI COMERCIO DE DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA**
Sebastião Nicácio de Oliveira
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Ambrosia da Silva*
CPF nº *133.600.304-98*

2. *Math Carlos de S. M.*
CPF nº *30.5751.344-42*